



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.449 /

"ATUALIZA OS VALORES FIXADOS NO DECRETO Nº
2.011, DE 30 DE MARÇO DE 1979."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - O artigo 6º do Decreto nº 2.011, de 30 de março de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 6º - O requerente deverá recolher, na Secretaria Municipal da Fazenda, como garantia, além das taxas previstas, as seguintes quantias: Cr\$ 600,00/m² (seiscentos cruzeiros por metro quadrado) de pavimento asfáltico a ser reconstruído ou Cr\$ 450,00/m² (quatrocentos e cinquenta cruzeiros por metro quadrado) de pavimento a paralelepípedo a ser reconstruído; Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por hora de aluguel de retro-escavadeira, se necessária; Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aluguel de sapo pneumático, se necessário ; Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) por metro cúbico de material para reaterro, substituído quando necessário."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1981.


RONALDO JENQUEIRA
Prefeito Municipal